

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 814/2025

AUTORES:DEPUTADO EVANDRO ARAUJO

EMENTA:

DENOMINA PROFESSORA ELEUZA MARIA ALICIO SEMPREBON O CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE IBIPORÃ, NO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 814/2025

Denomina Professora Eleuza Maria Alcio Semprebon o Centro Estadual de Educação Profissional de Ibiporã, no Município de Ibiporã.

Art. 1º Denomina Professora Eleuza Maria Alcio Semprebon o Centro Estadual de Educação Profissional de Ibiporã - CEEP-Ibiporã, no Município de Ibiporã.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, sede do Parlamento, em 24 de setembro de 2025.

EVANDRO ARAÚJO

Deputado Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

JUSTIFICATIVA

Nascida no Município de Ibiporã, na Água do Guarani, em 11 de junho de 1956, a professora Eleuza Maria Alício Semprebon sempre foi conhecida por seu carinho e ponderação.

Não media esforços para que tudo numa sala de aula saísse bem com os demais professores, alunos e funcionários da comunidade escolar. Era muito conhecida por também buscar sempre inovar na parte pedagógica aos discentes.

Sua maior felicidade era ver que estes alunos terminavam seus estudos não mais se evadindo da escola, pois percebiam na Prof. Eleuza uma forma de acreditar num futuro melhor, sempre motivados a seguir estudando para trilhar bons caminhos. Seu lema de vida era “Atendia a todos como se fossem únicos”.

Durante a infância, sempre estudou em Ibiporã, onde manteve fortes laços com toda a comunidade escolar. Foi casada com o Sr. Célio Semprebon, mãe de três filhos. Faleceu em 7 de agosto de 2017, deixando um legado de perseverança e de que vale apenas acreditar na educação dos jovens.

Homenageá-la dando-lhe o nome ao Centro Estadual de Educação Profissional de Ibiporã, situado na Rua Olavo Bilac, é reconhecer sua história de vida e amor pela educação de milhares de jovens, que sempre viram nela a esperança de um bom futuro.

Pelo exposto, peço apoio aos Nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei.



DEPUTADO EVANDRO ARAUJO

Documento assinado eletronicamente em 24/09/2025, às 11:11, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **814** e o código CRC **1C7B5A8B7A2D1BB**

F U N A R P E N



SELO DE FISCALIZAÇÃO

SFRC2.TcvN8.dRzIW

wtYaR.F565q

<https://selo.funarpen.com.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Registro Civil, Títulos e Documentos

e Pessoas Jurídicas

Rebeca Assari Santos

Escravante

Rua Padre Vitoriano Valente, 541
Município e Comarca de Ibiporã - PR

CERTIDÃO DE CASAMENTO INTEIRO TEOR COM ANOTAÇÃO DE ÓBITO

Nome

CÉLIO SEMPREBON**ELEUZA MARIA ALÍCIO SEMPREBON**

Matrícula

087270 01 55 1972 2 00027 277 0007979 08

CERTIFICO que revendo os livros de REGISTRO DE CASAMENTOS deste Ofício, a pedido da pessoa interessada, neles encontrei um termo, de teor seguinte: sob número sete mil e novecentos e setenta e nove, folha duzentos e setenta e sete do livro B-vinte e sete. Aos vinte e quatro dias do mês de maio de ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade e Comarca de Ibiporã, Estado do Paraná, em à sala de audiência deste Juízo às treze horas e trinta minutos, perante o M. Juiz de Casamentos, cidadão, digo, Doutor HUGO DE PINHO TAVARES comigo Escrevente Juramentada do Registro Civil no fim nomeado e assinado depois de legalmente habilitados e na presença das testemunhas JOAQUIM HENRIQUE DE ARAGÃO e DANIEL ANTONIO PELISSON, brasileiros, maiores, capazes, professor e comerciante, residentes respectivamente à Rua Primeiro de Maio, nº 204 e à Avenida Santos Dumont nº cinco, desta cidade, receberam-se em matrimônio sendo pelo M. Juiz declarados casados CELIO SEMPREBOM e ELEUZA MARIA ALICIO. O contraente CELIO SEMPREBOM é de nacionalidade brasileira, de profissão professor, côr branca, estado civil solteiro, de dezoito anos de idade, nascido em este Município, aos quatro de janeiro de mil novecentos e cinquenta e quatro, residente e domiciliado à Rua Keller, nº quinhentos e sessenta e sete, nesta cidade, filho de BATISTA SEMPREBOM e de dona EMILIA SEMPREBOM, naturais de Nova Veneza, Estado de Santa Catarina, nascidos em vinte e dois de fevereiro de mil novecentos e vinte e dois e vinte de setembro de mil novecentos e trinta, aqui residentes. A contraente ELEUZA MARIA ALICIO é de nacionalidade brasileira, de profissão doméstica, côr branca, estado civil solteira, de quinze anos de idade, nascida em este Município, aos onze de junho de mil novecentos e cinquenta e seis, residente e domiciliada na Agua do Tucano, neste município, filha de CIRO PAULO ALICIO e de dona LEONILDA TONON ALICIO, naturais respectivamente de São Manoel e de Botucatu, Estado de São Paulo, nascidos em nove de agosto de mil novecentos e trinta e quatro e vinte e sete de março de mil novecentos e trinta e sete, aqui residentes. A contraente em virtude do casamento, passará a usar o nome de ELEUZA MARIA ALICIO SEMPREBOM. O regime adotado é o de Separação de Bens, na forma do artigo duzentos e vinte e seis do Código Civil do País, digo, Separação de Bens, artigo duzentos e vinte e seis. Exibiram os documentos exigidos pelo artigo 180, do Código Civil, números um, dois, três e quatro a saber: Documentos de identidade, declaração dos contraentes, consentimentos e atestado firmado por duas pessoas idôneas que atestam conhece-los e não existir impedimentos que os iniba de casar, e mais suprimimento de idade da menor. Pelo contraente foi apresentado uma petição pedindo dispensa dos respectivos editais de proclamas na forma do artigo de, digo, cento e oitenta e dois parágrafo

único do citado Código, o que foi deferido pelo MM. Juiz de Direito, ouvido o Doutor Promotor de Justiça, do que para constar lavrei o presente termo que lido e achado conforme vai devidamente assinado pelo MM. Juiz, os contraentes, com as testemunhas, do que dou fé. Eu (a)- assinatura ilegível, Escrevente Juramentada que o escrevi e eu, (a)- LUIZ CARLOS VIEIRA LUSTOZA Oficial o subscrevi e assino à final. (aa) seguem as demais assinaturas ilegíveis. Consta ainda, à margem do termo, as seguintes averbações: Retifico o assento ao lado, para que do mesmo passe a constar o o, digo, nome do contraente como sendo: CÉLIO SEMPREBON, bem como o nome, digo, nome de seus genitores, como sendo: BATISTA SEMPREBON e EMILIA SEMPREBON; e conste ainda, o nome da contraente, após o casamento, como sendo: ELEUZA MARIA ALÍCIO SEMPREBON, permanecendo inalterados os demais dados, conforme autos nº 1533-77.2012.8.16.0090 de Ação de Retificação, expedido pela Dra. Marina Maritns Bardou Zunino, MMª Juíza de Direito desta Comarca, por sentença datada de 23/10/2012 e publicada em 05/11/2012. Dou fé. Eu (a)- ALINE APARECIDA MINZON BAI, Escrevente Juramentada, subscrevi e assino. Em 17/01/2014. (a)- ALINE APARECIDA MINZON BAI. Falecida em Londrina-PR, aos 07/08/2017, sob nº 72.215, fls. 108, Lv. 123/C, do 1º Ofício de Londrina-PR. Dou fé. Em 09/08/2017. (a)- ANDREIA LONGHI HANGAI. Nos termos do artigo 6º do Provimento nº 63 - CNJ, de 14/11/2017, § 2º e 3º, averbo o número do CPF do contraente, como sendo: CPF 168.209.409-04 e da contraente CPF: 659.682.719-49. Selo Digital: SFRCl6buJvs24uM2UHHJ3F565q Dou fé. Ibiporã-PR, 05 de julho de 2025 REBECA ABREU SANTOS Escrevente. Era o que continha em dito assento o qual foi bem e fielmente extraído do próprio original, ao qual me reporto e dou fé. Emolumentos: R\$48,47(VRC 175,00) Selo Funarpen: R\$10,25, Verbo Ad Verbo: R\$18,00 Buscas: R\$13,85, ISS: R\$1,60, FADEP: R\$4,01 Total: R\$96,18.

Nome do Ofício	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE IBIPORÃ
Oficial Registrador	Felipe Julião
Município / UF	Município e Comarca de Ibiporã - Estado do Paraná
Endereço	Rua Padre Vitoriano Valente nº 541 CEP: 86.200-000 - Fone: (43) 3158-4060 Email: contato@cartorioibipora.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Ibiporã-PR, 05 de julho de 2025.


Rebeca Abreu Santos
Escrevente

Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Rebeca Abreu Santos
Escrevente
Rua Padre Vitoriano Valente, 541
Município e Comarca de Ibiporã - PR



DETALHAMENTO DA MATRÍCULA		ANO DO REGISTRO
MATRÍCULA		
RADICAÇÃO		
DETALHAMENTO		
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA (IDENTIFICAÇÃO ÚNICA DO CARTÓRIO)		
CÓDIGO DO ACRÉDITO, SENDO:		
81 - ACRÉDITO PRÓPRIO		
OUTROS - ACRÉDITOS INCORPORADOS		
TIPO DE SERVIÇO PRESTADO, SENDO:		
51 - SERVIÇO DE NOTAS		
52 - SERVIÇO DE PROTESTO DE TÍTULOS		
53 - SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS		
54 - SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DE PESSOA JURÍDICA		
55 - SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS		
56 - SERVIÇO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARIÍTIMOS		
57 - REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO		
TIPO DO LIVRO, SENDO:		
1 - LIVRO A (NASCIMENTO)		
2 - LIVRO B (CASAMENTO)		
3 - LIVRO C (REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA FINS CIVIS)		
4 - LIVRO D (ÓBITO)		
5 - LIVRO E AUXILIAR (REGISTRO DE NATIMORTOS)		
6 - LIVRO F (REGISTRO DE PROCLAMAS)		
7 - LIVRO G (DEMAIS ATOS RELATIVOS AO REGISTRO CIVIL)		
NÚMERO DO LIVRO		
NÚMERO DA FOLHA		
NÚMERO DO TERMO		
DÍGITO VERIFICADOR		

PROFESSORA DE ARTES PLÁSTICAS E ARTESÂ –
ELEUZA MARIA ALICIO SEMPREBOM

- Nascida em Ibiporã, na água do Guarani - 11 Junho de 1956
- FILHA DOS PIONEIROS - Ciro Paulo Alício e Leonilda Tonnom Alício
- ESPOSA – de Celio Semprebon
- Mãe de três filhos – Flaubert Semprebon – Augusto Semprebon e Denius Henrique Semprebon.
- AVÓ DE TRÊS NETOS- Heloyssi Florran Semprebon – Nicholas Felipe Semprebon e João Augusto Semprebon

FALECEU: 07 de agosto de 2017

ESCOLARIDADE

- CURSO PRIMÁRIO: ESCOLA ESTADUAL ENG. FRANCISCO GUTIERRES BELTRÃO
- CURSO GINASIAL – COLÉGIO ESTADUAL OLAVO BILAC
- CURSO SECUNDÁRIO: ESCOLA NORMAL DE IBIPORÃ

- CURSOS SUPERIOR

- EDUCAÇÃO ARTÍSTICA – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
- ARTES PLÁSTICAS – APEC –PRESIDENTE PRUDENTE
- DESENHO TÉCNICO – APEC –PRESIDENTE PRUDENTE
- ESTUDOS SOCIAIS - APEC –PRESIDENTE PRUDENTE
- GEOGRAFIA - APEC –PRESIDENTE PRUDENTE
- PEDAGOGIA - APEC –PRESIDENTE PRUDENTE
- SUPERVISÃO ESCOLAR - APEC –PRESIDENTE PRUDENTE
- ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL - APEC –PRESIDENTE PRUDENTE
- ADMINITRAÇÃO ESCOLAR - APEC –PRESIDENTE PRUDENTE
- ESTUDOS SOCIAIS - APEC –PRESIDENTE PRUDENTE

ELEUZA MARIA ALÍCIO SEMPREBON

Professora de Arte, na Água de Guaraní - 11 Junho de 1958

Aluna do Curso de Artes Plásticas - Ciro Venturi, João e Leopoldo Lopes, 1958



PÓS GRADUAÇÃO

- EM PEDAGOGIA DO ENSINO SUPERIOR - APEC –PRESIDENTE PRUDENTE
- EM ENSINO A DISTÂNCIA – FACULDADE ARTHUR THOMAS – LONDRINA

TRABALHOU:

- COMO ARTESÃ EM CERÂMICA – MAIS DE 5.000 TRABALHOS PARA EXPORTAÇÃO JUNTO
A INCOLUSTRE LONDRINA (TRABALHOS EM
CERÂMICA)
- BIBLIOTECA PÚBLICA DE IBIPORÃ
- NÚCLEO REGIONAL DE LONDRINA – LONDRINA
- BIBLIOTECA MUNICIPAL CENTRAL – LONDRINA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA – LONDRINA

PROFESSORA

- PROFESSORA: CASA D ARTES E OFÍCIOS PAULO VI - IBIPORÃ
- PROFESSORA: (ARTE TERAPIA) NA APAE - IBIPORÃ
- PROFESSORA: DE ARTESANATO EM COURO E MADEIRA – CENTRO SOCIAL URBANO
PADRE REINALDO SEMPREBOM – IBIPORÃ
- PROFESSORA: ARTES PLÁSTICAS ATHELIER ODETE SIMAMOTO – LONDRINA
- PROFESSORA: ARTES PLÁSTICAS ATHELIER ALICE MORIOKA - LONDRINA
- PROFESSORA: ESCOLA RURAL DO GUARANI - IBIPORÃ
- PROFESSORA: ESCOLA RURAL JONH MULLER HAI - IBIPORÃ
- PROFESSORA: COLÉGIO ESTADUAL OLAVO BILAC ENSINO DE 1º E 2º GRAU - IBIPORÃ
- PROFESSORA: COLÉGIO ESTADUAL UNIDADE POLO - IBIPORÃ
- PROFESSORA: ESCOLA ESTADUAL ANTONIO IGLÉSIA - IBIPORÃ
- PROFESSORA: COLÉGIO ESTADUAL THEOTONIO B. VILELA - IBIPORÃ
- DIRETORA: COLÉGIO ESTADUAL THEOTONIO B. VILELA - IBIPORÃ
- DIRETORA AUXILIAR: COLÉGIO ESTADUAL THEOTONIO B. VILELA - IBIPORÃ
- SUPERVISORA DE ENSINO: COLÉGIO ESTADUAL THEOTONIO B. VILELA - IBIPORÃ
- PROFESSORA: ESCOLA MUNICIPAL HIKOMA UDIHARA – LONDRINA

- PROFESSORA: ESCOLA ESTADUAL CARLOS DE ALMEIDA – LONDRINA
- PROFESSORA: ESCOLA MUNICIPAL CARLOS KRAEMER – LONDRINA
- BIBLOTRCÁRIA - BIBLIOTECA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
- BIBLOTRCÁRIA - BIBLIOTECA MUNICIPAL DE LONDRINA
- ADMINISTRATIVO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE - LONDRINA

CARACTERÍSTICAS PESSOAIS

PONDERADA, CARINHOSA, AMAVEL, NÃO MEDIA ESFORÇOS PARA QUE TUDO CORRESSE BEM COM PROFESSORES, ALUNOS, FUNCIONÁRIOS PAIS E COMUNIDADE, SEMPRE PROCURAVA INOVAR A PARTE PEDAGÓGICA DA ESCOLA, ATENDIA A TODOS DE FORMA CARINHOSA.

DAVA SEGURANÇA AOS PROFESSORES PRINCIPALMENTE AOS QUE ESTAVAM INICIANDO NO MAGISTÉRIO, ATENDIA COM ESPECIAL ATENÇÃO AOS ALUNOS QUE TINHAM PROBLEMAS COM DROGAS E NÃO ENCONTRAVAM APOIO EM CASA NEM NA SOCIEDADE, FAZENDO ENCAMINHAMENTOS E ATÉ COM MUITA ATENÇÃO A ELES, ESTES SENTIAM QUE AINDA HAVIA ALGUÉM QUE ACREDITAVA NELES.

SUA MAIOR FELECIDADE ERA VER QUE ESTES ALUNOS TERMINAVAM SEUS ESTUDOS NÃO MAIS SE EVADINDO DA ESCOLA.

A ESCOLA FOI CONVIDADA A APRESENTAR SUAS INOVAÇÕES EM CURITIBA LEMBRO-ME BEM DE SUA ALEGRIA PELO CONVITE DO ENTÃO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO ELIAS ABRAÃO, PARA QUE SUA ESCOLA PUDESSE NUM ENCONTRO ESTADUAL COMPARTILHAR SUAS EXPERIÊNCIAS COM OUTRAS ESCOLAS DO PARANÁ.

DILEMA DE VIDA:

ATENDIA A TODOS COMO SE FOSSEM ÚNICOS



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 6725/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 29 de setembro de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 814/2025**.

Curitiba, 29 de setembro de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 29/09/2025, às 16:17, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6725** e o código CRC **1F7D5D9D1E7A3CF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 6741/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 29 de setembro de 2025.

Danielle Requião
Mat. 24.525



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 29/09/2025, às 16:30, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **6741** e o código CRC **1D7C5A9A1F7D4CA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 2833/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 29/09/2025, às 19:55, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2833** e o
código CRC **1F7C5D9C1C7E4DD**